

Resolução nº 095/2008

"Autoriza a transferência de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Bertiooga para a Prefeitura do Município de Bertiooga, e dá outras providências."

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga

Jurandyr José Teixeira das Neves, Presidente da Câmara, em cumprimento ao artigo 49 da Lei Orgânica de Bertiooga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertiooga aprovou na 30ª Sessão Ordinária, de 04 de novembro de 2008, e que promulgo:

Art. 1º. Fica autorizado à Câmara Municipal de Bertiooga transferir a propriedade de qualquer um dos seus veículos à Prefeitura do Município de Bertiooga.

§ 1º. A transferência da propriedade precederá a cessão física definitiva dos veículos, que será formalizada através de termo de recebimento.

§ 2º. Caberá ao Legislativo definir o veículo a ser cedido e a respectiva data para sua ocorrência.

§ 3º. Caberá à Prefeitura do Município de Bertiooga o pagamento de todo e qualquer encargo decorrente da transferência da titularidade bem como todos aqueles incidentes após a efetiva cessão.

§ 4º. São veículos que poderão ser transferidos os de placas CDZ 6106, CDZ 6107, CDZ 6131, CDZ 6156, CDZ 6157, CDZ 6158, CDZ 6159 e CDZ 6160.

Art. 2º. Em razão da transferência de titularidade e respectiva cessão, cada Poder tomará as medidas patrimoniais decorrentes.

Art. 3º. O inciso III do artigo 32 da Resolução 081/2007 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 32.....

III - a padronização dos veículos será estipulada por Ato da Mesa."

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente resolução onerarão as despesas próprias do orçamento vigente suplementadas caso necessário.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 05 de novembro de 2.008.

Ver. Jurandyr José Teixeira das Neves
Presidente da Câmara